



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

DECRETO Nº 22/2022
DE 29 DE ABRIL DE 2022

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA OU
JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Brejo Grande, Estado de Sergipe, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Brejo Grande;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, imóvel localizado no Povoado Brejão dos Negros, Município de Brejo Grande/SE e compreende a sua localização com as seguintes coordenadas: 10°27'57.90"S -



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

36°29'18.15"O, cujo croqui segue incluso a este fazendo parte integrante, descrita como segue:

O imóvel situado em Zona Rural no Povoado Brejão dos Negros na Sede do Município – Brejo Grande/SE, localizado compreende a sua localização com as seguintes coordenadas conforme PLATA DE LOCALIZAÇÃO: 10°27'57.90"S - 36°29'18.15"O.

Com área do terreno medindo aproximadamente 65,00m².

Serviços Públicos a Disposição: existem.

Informações sobre o terreno: topografia plana.

Art. 2º - Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no ato em que o mesmo transferir ao Município de Brejo Grande, direito de propriedade e posse a referida área.

Art. 3º - A dotação orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto, tem a seguintes dotação:

PROJETO – 15.451.0012.1100 Aquisição e/ou desapropriação de imóveis.

4490.61.00.00	15000000	Aquisição de imóvel
4490.61.00.00	17000000	Aquisição de imóvel

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo Grande, em 29 de abril de 2022.

CLYSMER FERREIRA BASTOS
Prefeito Municipal de Brejo Grande/SE